



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Requerimento N.º , DE 2015

(Da Senhora Simone Morgado)

Solicita ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, junto à Eletrobrás, cópias digitalizadas do Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, além de todos os contratos, cronogramas físico-financeiros, cronogramas de execução e das planilhas com os valores já repassados entre a Norte Energia S.A e as Empresas Associadas Engetec Engenharia Ltda, Agrar Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda, Verthic Consultoria Participações Ltda, Consórcio Lei-Belo Monte, CKTR Brasil Serviços Ltda, Lago Azul Transmissão S.A, DANDOLINI & WILLY- DWE Empreendimentos Florestais Ltda, Naturasul Florestal Ltda, FX Minas Construções e Empreendimentos Ltda, Forest Serviços Ltda- EPP e Penha Construtora Ltda.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, do Regimento Interno, e art.70, parágrafo único, da Constituição Republicana de 1988, requeiro a V. Ex.^a que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, junto à Eletrobrás, cópias do Estudo de Impacto Ambiental do empreendimento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, dos contratos, dos cronogramas físico-financeiros, dos cronogramas de execução e das planilhas com os valores já repassados entre a **Norte Energia S.A**, inscrita no



CNPJ/MF sob o n. 12.300.288/0001-07, e as **Empresas Associadas ENGETEC Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.218.091/0001-07, **AGRAR Consultoria e Estudos Técnicos S/C LTDA e Estudos Técnicos S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.795.210/0001-06, **VERTHIC Consultoria e participações LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.777.368/0001-75, **CONSÓRCIO LEI-Belo Monte**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.19.363.433/0001-30, **CKTR Brasil Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.82.502.196/0001-87, **LAGO AZUL Transmissão S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.698.987/0001-98, **DANDOLINI & WILLY- DWE Empreendimentos Florestais LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.19.183.390/0001-00, **NATURASUL Florestal LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.04.806.192/0001-89, **FX Minas Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.65.120.057/0001-70, **FOREST Serviços LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.06.866.238/0001-80, **PENHA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.199.554/0003-94.

JUSTIFICAÇÃO

A Norte Energia S.A é formada por empresas estatais e privadas do setor elétrico, fundos de pensão e de investimento, além de empresas autoprodutoras. A composição acionária está dividida no Grupo Eletrobras (Eletrobras: 15,00%; Chesf: 15,00%; Eletronorte: 19,98%), nas Entidades de Previdência Complementar (Petros: 10,00%; Funcef: 10,00%), na Sociedade de Propósito Específico (Belo Monte Participações S.A. -Neoenergia S.A. z- 10,00%; Amazônia - Cemig e Light - 9,77%), nas Autoprodutoras (Vale: 9,00%; Sinobras: 1,00%) e em Outras Sociedades (J.Malucelli Energia: 0,25%).

No dia 20 de abril de 2010, a Norte Energia S.A venceu o leilão e ganhou a concessão para a construção e operação da Usina Hidrelétrica Belo Monte- UHE, além da outorga do direito de uso de recursos hídricos para a captação de água e diluição de efluentes tratados no rio Xingu, nos municípios de Vitória do Xingu e Altamira, por um prazo de 35 anos. As ações socioambientais propostas no EIA/RIMA estão previstas em planos, programas e projetos, abrangendo as áreas de gestão ambiental e institucional, meios físico, biótico e socioeconômico.



A Norte Energia S.A e o Governo Federal comprometeram-se (condicionantes) perante o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, com o objetivo de obter e manter a autorização do empreendimento da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Essas condicionantes visam à sustentabilidade ambiental do empreendimento e complementam o conjunto de planos, programas e projetos propostos no EIA/RIMA.

No dia 04 de dezembro de 2014, estive no município de Altamira a convite dos índios, participando da Reunião do Comitê Gestor Indígena para as Ações Referentes aos Programas de Compensação da UHE Belo Monte. Ouvi atentamente as reclamações e reivindicações, constatando de perto a luta que nossos irmãos índios das tribos do Médio Xingu, legítimos brasileiros donos da terra, estão travando para ter seus direitos atendidos pela sociedade, tais como: pedidos de execução imediata dos projetos de geração de emprego e renda que não chegaram até as aldeias, acesso à água potável, projetos habitacionais de qualidade para os realocados, uma vez que as casas entregues apresentam problemas de engenharia, construção da Casa de Saúde Indígena (CASAI), tendo em vista que as instalações utilizadas até hoje funcionam em um prédio alugado.

É importante observar que, desde a aprovação, em 2010, do PBA-CI (Plano Básico Ambiental das Comunidades Indígenas) até o momento, pouco se fez em cumprimento das ações acordadas nas cláusulas inerentes à construção de Belo Monte. Faz-se necessária uma atuação mais firme da FUNAI na fiscalização do cumprimento das condicionantes e na defesa dos direitos indigenistas.

Como membro desta Comissão e por ter vivenciado *"in loco"* o caso de abandono pelo qual passam as etnias ali radicadas, percebi que as empresas acima qualificadas não estão cumprindo integralmente as suas obrigações de acordo com as exigências e recomendações dos organismos ambientais, tampouco estão cumprindo as condicionantes e os projetos apresentados para minimizar os impactos nas comunidades indigenistas. É de extrema relevância a apresentação de todos os contratos envolvendo a questão socioambiental, para que possa ser feita a devida fiscalização da execução do PBA- CI e de toda a questão relacionada à supressão vegetal da qual faça parte o empreendimento da UHE de Belo Monte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do acima exposto, requeiro a esta Comissão de Fiscalização e Controle que aprove a presente solicitação em caráter de URGÊNCIA, visando a uma apuração minuciosa, antes de a Licença de Operação ser concedida sem que as condicionantes tenham sido atendidas.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2015.

SIMONE MORGADO

Deputada Federal (PMDB/PA)